

2. **AUTORIZO**, em consequência, a emissão das Notas de Empenho, onerando a dotação 23.10.04.126.3011.4.412.33903 900.00. 3. Com fundamento no Decreto Municipal 54.873/2014 e para as funções ali estabelecidas, **DESIGNO** respectivamente como fiscal e suplente da contratação, os servidores: Arthur Heringer de Almeida, RF: 847.783.3 e Marisa Neves Castellano, RF: 747.287.1. 4. Fica a empresa mencionada convocada para cumprimento do item 16.2.1, do Edital.

6023.2018/0000010-5 - 1. Diante da manifestação de SMIT/AJ, que acolhe e adota como razões de decidir, **RETIFICO** o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 12 de março de 2019, página 84, para nele fazer constar o correto valor da prorrogação, que se perfaz em R\$ 64.355,00. 2. **RATIFICO** as demais disposições do despacho sob doc. 015270436.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000391-6 - TERMO DE COLABORAÇÃO 011/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM – RECICLA BUTANTÁ CNPJ:10.281.986/0001-79

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000389-4 - TERMO DE COLABORAÇÃO 014/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS DOS CATADORES DE PARELHEIROS CNPJ:24.896.076/0001-05

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000417-3 - TERMO DE COLABORAÇÃO 002/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: Cooperativa de trabalho dos catadores de Materiais Recicláveis Caminho Certo

CNPJ: 07.240.969/0001-89

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI:8310.2018/0000418-1 - TERMO DE COLABORAÇÃO 020/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHO RAINHA DA RECICLAGEM CNPJ:24.495.246/0001-40

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000416-5 - TERMO DE COLABORAÇÃO 004/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MATEUS - COOPERLESTE

CNPJ: 07.006.179/0001-33

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000459-9 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERCAPS- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CAPELA DO SOCORRO

CNPJ: 07.002.604/0001-16

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000438-6 - TERMO DE COLABORAÇÃO 005/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERMITI – COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS ELETROELETRÔNICOS

CNPJ: 11.258.736/0001-80

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000461-0 - TERMO DE COLABORAÇÃO 017/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA FAVELA VILA PRUDENTE DE SÃO PAULO – COOPER RECIFAVELA

CNPJ:09.376.147/0001-55

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000429-7 - TERMO DE COLABORAÇÃO 012/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERVIRALATA- COOPERATIVA DE TRABALHOS DE COLETA, TRIAGEM, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO PAULO – SP. COOPER VIRA LATA

CNPJ:09.209.218/0001-25

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI:8310.2018/0000460-2 - TERMO DE COLABORAÇÃO 003/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHO EM PRODUÇÃO DE RECICLAGEM E BENEFICIAMENTO – CRESCER

CNPJ:07.985.847/0001-11

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI : 8310.2018/0000414-9 - TERMO DE COLABORAÇÃO 023/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: ASSOCIAÇÃO VINTE E OITO COMUNIDADE ESPERANÇA

CNPJ:24.377.626/0001-80

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI :8310.2018/0000436-0 - TERMO DE COLABORAÇÃO 016/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHO EM PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE UNIÃO DE ITAQUERA

CNPJ:07.079.374/0001-93

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI : 8310.2018/0000443-2 - TERMO DE COLABORAÇÃO 007/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VITÓRIA DA PENHA

CNPJ: 06.939.021/0001-53

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000444-0 - TERMO DE COLABORAÇÃO 018/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERAC- COOPERATIVA DE CATADORES (AS) SELETIVOS (AS) PARQUE COCAIA DE SÃO PAULO – SP

CNPJ:10.491.377/0001-44

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI:8310.2018/0000419-0 - TERMO DE COLABORAÇÃO 008/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHO COM MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS E RECICLÁVEIS CHICO MENDES

CNPJ:05.946.265/0001-09

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI:8310.2018/0000393-2 - TERMO DE COLABORAÇÃO 022/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM RECICLAGEM NOVA ESPERANÇA ÁGUA BRANCA

CNPJ:13.081.027/0001-06

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI:8310.2018/0000446-7 - TERMO DE COLABORAÇÃO 021/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: CASA DO CATADOR COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CNPJ:181.755.298-81

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000415-7 - TERMO DE COLABORAÇÃO 015/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA TIQUATIRA DE TRABALHO E PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RECICLÁVEIS SÓLIDOS, COLETA SELETIVA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

CNPJ:12.721.425/0001-79

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI: 8310.2018/0000428-9 - TERMO DE COLABORAÇÃO 013/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA GRANJA JULIETA – NOSSOS VALORES

CNPJ:07.007.152/0001-65

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

PROCESSO SEI : 8310.2018/0000412-2 - TERMO DE COLABORAÇÃO 024/AMLURB/2018

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM 5 DE JULHO

CNPJ:21.749.832/0001-85

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 – SMT-GAB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.573-2 SEI nº 6020.2018/0003187-0 - GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: DELEGAÇÃO, POR CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, PARA O “GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO”.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019, às 9h (nove horas), dá-se início no Instituto de Engenharia de São Paulo, localizado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana - SP, a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial das Concorrências para delegação por concessão, da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na Cidade de São Paulo, para o “Grupo Local de Distribuição”.

O Sr. Presidente Suplente da Comissão Especial de Licitação – CEL solicita a todos os presentes a realização de um minuto de silêncio pelas condolências póstumas ao Sr. Carlos Alberto Velloso Carramilho, Analista de Gestão de Transportes Sênior, prontuário SPTrans nº 88.183-0, em homenagem aos bons serviços prestados à Companhia Municipal de Transportes Coletivos – CMTC e à São Paulo Transporte S.A. – SPTrans por mais de três décadas.

O Sr. Presidente Suplente, na sequência, passa a explicar aos presentes os procedimentos a serem adotados na sessão, informa sobre a interposição de recurso por parte da empresa IMPERIAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., contra o ato publicado no DOC de 02-03-2019, que deliberou pela sua inabilitação no Lote D7. Por força do disposto no artigo 109, inciso I, alínea a c/c §2º da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório encontra-se SUSPENSO apenas quanto ao Lote D7, pelo que não serão abertos os envelopes nº 02.

Em seguida, o Sr. Presidente Suplente convoca os credenciados das empresas e consórcios habilitados no “Grupo Local de Distribuição”, lotes D1 a D13, a comparecerem à mesa dos trabalhos para a assinatura da lista de presença. Ausentes, no momento da primeira chamada, os representantes da Transunião Transportes S.A., da Imperial Transportes Urbanos Ltda. e da A2 Transportes Ltda. Após o que, apresenta-se o credenciado da primeira.

Feitos os comunicados, na presença de todos é examinada a inviolabilidade da caixa. Realizada a abertura da caixa, verifica-se que todos os envelopes se encontravam devidamente armazenados e lacrados. A caixa é, então, lacrada novamente com os envelopes contendo a proposta comercial das empresas concorrentes no lote D7, Imperial Transportes Urbanos Ltda. e Transunião Transportes S.A., sendo facultada aos representantes a rubrica por sobre o lacre daquela.

Os Envelopes nº 02 – Proposta Comercial das licitantes habilitadas em cada um dos Lotes do Grupo Local de Distribuição, passam a ser sequencialmente abertos, do Lote D1 ao D13, sendo rubricados os documentos neles contidos pelos credenciados que se voluntariam para o procedimento, conforme segue:

1) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial do CONSÓRCIO TRANSNOROESTE, formado pelas empresas NORTE BUSS TRANSPORTES S.A., CNPJ 21.692.479/0001-44 e SPENCER TRANSPORTES LTDA., CNPJ 21.569.005/0001-00, para o lote D1, credenciados os Srs. Guilherme Corrêa Filho e Jeremias José Pereira; contendo uma encadernação com 30 (trinta) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 2,8193 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D1 - R\$ 2,8193);

2) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial do CONSÓRCIO TRANSNOROESTE, formado pelas empresas NORTE BUSS TRANSPORTES S.A., CNPJ 21.692.479/0001-44 e SPENCER TRANSPORTES LTDA., CNPJ 21.569.005/0001-00, para o lote D2, credenciados os Srs. Guilherme Corrêa Filho e Jeremias José Pereira; contendo uma encadernação com 30 (trinta) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 3,0839 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D2 - R\$ 3,0839);

3) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa TRANSUNIÃO TRANSPORTES S.A., CNPJ 19.224.852/0001-90, para o lote D3, credenciado o Sr. Osiel Bernardino Pinto; contendo uma encadernação com 37 (trinta e sete)folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 2,5630 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D3 - R\$ 2,5630);

4) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa UPBUS QUALIDADE EM TRANSPORTES S.A., CNPJ 20.589.268/0001-18, para o lote D4, credenciado o Sr. Ubiratan Antonio da Cunha; contendo uma encadernação com 37 (trinta e sete) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 5,4951 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D4 - R\$ 5,4951);

5) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa PÊSSGO TRANSPORTES LTDA., CNPJ 20.589.286/0001-08, para o lote D5, credenciados o Sr. Fábio dos Santos; contendo uma encadernação com 37 (trinta e sete) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 2,0421 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D5 - R\$ 2,0421);

6) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa ALLIBUS TRANSPORTES LTDA., CNPJ 21.590.706/0001-20, para o lote D6, credenciado o Sr. Anderson Barbosa da Silva; contendo uma encadernação com 30 (trinta) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 1,9860 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D6 - R\$ 1,9860);

7) LOTE D7 – pendente da análise do recurso interposto pela IMPERIAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.;

8) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa MOVEBUS SOLUÇÕES EM MOBILIDADE URBANA LTDA., CNPJ 21.578.642/0001-42, para o lote D8, credenciado o Sr. Marcelo Cavallini Colli; contendo uma encadernação com 29 (cinte e nove) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 2,7373 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D8 - R\$ 2,7373);

9) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa A2 TRANSPORTES LTDA., CNPJ 21.559.841/0001-03, para o lote D9; contendo uma encadernação com 30 (trinta) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 2,4602 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D9 - R\$ 2,4602);

10) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ 58.322.512/0001-54, para o lote D10, credenciado o Sr. José Nivaldo Souza Azevedo; contendo uma encadernação com 30 (trinta) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 2,4710 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D10 - R\$ 2,4710);

11) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ 58.322.512/0001-54, para o lote D11, credenciado o Sr. José Nivaldo Souza Azevedo; contendo uma encadernação com 30 (trinta) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 2,8546 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D11 - R\$ 2,8546);

12) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa AUTO VIAÇÃO TRANSCAP LTDA., CNPJ 20.649.744/0001-49, para o lote D12, credenciado o Sr. Ronaldo Tadeu de Oliveira; contendo uma encadernação com 30 (trinta) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 2,7894 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D12 - R\$ 2,7894);

13) Aberto o Envelope nº 02 – Proposta Comercial da empresa ALFA RODOBUS TRANSPORTES S.A., CNPJ 97.528.044/0001-20, para o lote D13, credenciado o Sr. Willamys da Silva Bezerra; contendo uma encadernação com 37 (trinta e sete) folhas numeradas e 1 (uma) mídia, registrando-se a Tarifa de Remuneração de Ofertada (TO) no valor de R\$ 4,8214 (Valor máximo da Tarifa de Remuneração de Referência – D13 - R\$ 4,8214);

Os documentos dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial devidamente rubricados posteriormente serão apreciados, sendo desclassificadas as licitantes que tiverem apresentado propostas incompletas, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação ou que apresentarem quaisquer valores superiores aos constantes da tabela do item 11.1.12 do Edital, para cada um dos Lotes do Grupo Local de Distribuição. O Presidente Suplente informa que o resultado da análise e julgamento das propostas comerciais será oportunamente divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (D.O.C.), iniciando-se assim, a partir da data de publicação, a contagem do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

MINUTA DE EDITAL**Subitem 1.1 "bb" da Minuta do Edital**

Onde se lê:

bb) FATOR DE DESEMPENHO ou FDE: número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, medido conforme os indicadores de desempenho do ANEXO VI – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO;

Leia-se:

bb) FATOR DE DESEMPENHO ou FDE: número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, medido conforme os indicadores de desempenho do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO;

Subitem 1.1 "qq" da Minuta do Edital

Onde se lê:

qq) OUTORGA VARIÁVEL: é o montante que incide trimestralmente resultante da aplicação de valor percentual sobre a totalidade da receita bruta da CONCESSIONÁRIA, considerado o resultado do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

Leia-se:

qq) OUTORGA VARIÁVEL: é o montante que incide trimestralmente resultante da aplicação de valor percentual sobre a totalidade da receita bruta da CONCESSIONÁRIA, suas eventuais subsidiárias integrais, ou suas PARTES RELACIONADAS, considerado o resultado do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

Subitem 12.6 da Minuta do Edital

Onde se lê:

12.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico concessaoacharado-jockey@prefeitura.sp.gov.br

Leia-se:

12.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/; <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/parques/> e <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

Subitem 15.6.17, alínea "d" da Minuta do Edital

Onde se lê:

d) o vencimento do prazo de que trata o subitem 15.6.2, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE

Leia-se:

d) o vencimento do prazo de que trata o subitem 15.6.12, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

Fica retirado o subitem 22.5 da Minuta do Edital**Fica adicionado o item 23 à Minuta do Edital:****23. DO CONTRATO**

23.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.

23.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

23.3. Em até 30 (trinta) dias da assunção do PARQUE, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os planos previstos no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, do CONTRATO

23.3.1. A apresentação dos planos descritos no subitem anterior tem por objetivo demonstrar a estratégia a ser seguida pela ADJUDICATÁRIA no cumprimento das obrigações objeto do CONTRATO.

23.3.2. O PODER CONCEDENTE deverá se pronunciar sobre a adequação dos planos a que se refere os subitens anterior em até 10 (dez) dias do seu recebimento, sem prejuízo da interação com o ADJUDICATÁRIO durante o seu desenvolvimento.

23.3.3. Durante o período de análise, também é facultada ao PODER CONCEDENTE a convocação de reuniões para eventuais esclarecimentos e ajustes pontuais sobre referidos planos.

23.3.4. A não aceitação do PODER CONCEDENTE quanto ao(s) plano(s) apresentado(s) deverá ser fundamentada, com a indicação dos itens que demandam adequação, devendo-se abrir, para tanto, prazo adicional à ADJUDICATÁRIA para a realização dos ajustes correspondentes, em período nunca superior a 10 (dez) dias.

23.3.5. O descumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, das obrigações constantes deste subitem 23.3 deste EDITAL é sujeito à aplicação das penalidades contidas do CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES, do CONTRATO.

MINUTA DO CONTRATO**Subcláusula 1.1 "mm" da Minuta do Contrato**

Onde se lê:

mm) OUTORGA VARIÁVEL: é o montante que incide trimestralmente resultante da aplicação de valor percentual sobre a totalidade da receita bruta da CONCESSIONÁRIA, considerado o resultado do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

Leia-se:

mm) OUTORGA VARIÁVEL: é o montante que incide trimestralmente resultante da aplicação de valor percentual sobre a totalidade da receita bruta da CONCESSIONÁRIA, suas eventuais subsidiárias integrais, ou suas PARTES RELACIONADAS, considerado o resultado do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

Subcláusula 33.15 da Minuta do Contrato

Onde se lê:

33.15. No cálculo da multa aplicável à infração descrita no item "4" da subcláusula 33.14, poderão ser consideradas entregas parciais, desde que a parte do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO entregue se encontre efetivamente disponibilizada e apta à operação, tanto funcionalmente, quanto tecnicamente, inclusive em relação aos aspectos de segurança e acessibilidade.

Leia-se:

33.15. No cálculo da multa aplicável à infração descrita no item "4" da subcláusula 33.12, poderão ser consideradas entregas parciais, desde que a parte do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO entregue se encontre efetivamente disponibilizada e apta à operação, tanto funcionalmente, quanto tecnicamente, inclusive em relação aos aspectos de segurança e acessibilidade.

Subcláusulas 27.11 e 27.12 da Minuta do Contrato

Onde se lê:

27.11 Para eventos de desequilíbrio já ocorridos, a taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa bruta de juros de venda do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B), ex-ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/08/2050, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, acrescida de um prêmio de risco de 4,69% a.a. (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento ao ano).

27.12 Para impactos futuros, a taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa bruta de juros de venda do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B), ex-ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/08/2050, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data de formalização do reequilíbrio mediante assinatura do correspondente aditivo contratual, acrescida de um prêmio de risco de 4,69% a.a. (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento ao ano).

Leia-se:

27.11. Para eventos de desequilíbrio já ocorridos, a taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa bruta de juros de venda do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B), ex-ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/08/2050, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, acrescida de um prêmio de risco de 4,07% a.a. (quatro inteiros e sete centésimos por cento ao ano).

27.12. Para impactos futuros, a taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa bruta de juros de venda do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B), ex-ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/08/2050, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data de formalização do reequilíbrio mediante assinatura do correspondente aditivo contratual, acrescida de um prêmio de risco de 4,07% a.a. (quatro inteiros e sete centésimos por cento ao ano).

ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA – MINUTA DO CONTRATO**Subitem 2.8 do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária – da Minuta do Contrato**

Onde se lê:

2.8. Após a apresentação do PLANO DE INTERVENÇÕES de que trata o item Erro! Fonte de referência não encontrada., a CONCESSIONÁRIA poderá, a qualquer momento, propor alterações, inclusões e retificações nos documentos apresentados, mediante aprovação do PODER CONCEDENTE.

Leia-se:

2.8. Após a apresentação do PLANO DE INTERVENÇÕES de que trata o item 2.6, a CONCESSIONÁRIA poderá, a qualquer momento, propor alterações, inclusões e retificações nos documentos apresentados, mediante aprovação do PODER CONCEDENTE.

Subitem 5.30 do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária – da Minuta do Contrato

Onde se lê:

5.30. É vedada a cobrança de ingresso para acesso às áreas abertas do PARQUE, nos termos da Lei Municipal nº 16.703 de 4 (quatro) de outubro de 2017, e conforme disposto no item 3.2, alínea h, do CONTRATO.

Leia-se:

5.30. É vedada a cobrança de ingresso para acesso às áreas abertas do PARQUE, nos termos da Lei Municipal nº 16.703 de 4 de outubro de 2017, e conforme disposto na subcláusula 13.3, alínea c, do CONTRATO.

Ficam adicionados os seguintes subitens ao Subitem 5.39 do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária – da Minuta do Contrato

5.39.1. A contratação de entidade responsável, a despeito de seguir as normas de direito privado aplicáveis em conformidade com as atribuições, prazos e obrigações previstos neste ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA com observância dos princípios da impessoalidade, isonomia e da publicidade, aplicando-se, como orientação e no que couber, os parâmetros de seleção previstos na Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo, portanto, aos requisitos de ampla divulgação do pedido de propostas de eventuais interessados e julgamento objetivo das propostas.

5.39.2. O processo de contratação de entidade responsável será acompanhado em sua integralidade pelo PODER CONCEDENTE, que terá acesso aos instrumentos de seleção e à minuta do contrato a ser firmado com referida entidade previamente à sua seleção e contratação.

5.39.3. A entidade responsável deverá ser empresa ou organização social, em conjunto ou individualmente, com experiência em elaboração de pesquisas de satisfação de usuário.

5.39.4. Havendo a constatação de que a CONCESSIONÁRIA agiu de má-fé ao realizar a seleção e a contratação da entidade responsável, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no CONTRATO.

5.39.5. Caso haja, por parte da entidade responsável pela elaboração da Pesquisa de Usuários o descumprimento de qualquer regra do CONTRATO e de seus ANEXOS, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA a contratação de nova entidade responsável.

Subitem 5.44 do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária – da Minuta do Contrato

Onde se lê:

5.44. A CONCESSIONÁRIA deverá, caso exista demanda, fornecer gratuitamente equipamentos de segurança para a prática de esportes radicais, como o skate, incluindo capacetes, luvas e joelheiras. Podendo para tanto, exigir a apresentação e retenção de documentos e/ou outra forma de garantia de devolução dos equipamentos.

Leia-se:

5.44. A CONCESSIONÁRIA deverá, caso exista demanda, fornecer gratuitamente equipamentos de segurança para a prática de esportes radicais, como o skate, incluindo capacetes, luvas e joelheiras, podendo para tanto, exigir a apresentação de documentos para anotação de dados pessoais e/ou outra forma de garantia de devolução dos equipamentos.

Subitem 5.67 do Anexo III – Caderno de Encargos da Concessionária – da Minuta do Contrato

Onde se lê:

5.67. A operação necessária à conservação da fauna do PARQUE deve observar o Plano de Manejo e Conservação da Fauna, elaborado, minimamente, a partir das diretrizes dispostas nos subitens 5.68 até Erro! Fonte de referência não encontrada..

Leia-se:

5.67. A operação necessária à conservação da fauna do PARQUE deve observar o Plano de Manejo e Conservação da Fauna, elaborado, minimamente, a partir das diretrizes dispostas nos subitens 5.68 até 5.70.

ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO – MINUTA DO CONTRATO**Fica acrescido o seguinte item ao Anexo V – Sistema de Mensuração de Desempenho – da Minuta do Contrato****8. DIRETRIZES PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO DE PESQUISA**

8.1 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela contratação de Instituto de Pesquisa para a realização das atividades descritas neste ANEXO. A referida contratação deverá observar as seguintes regras e procedimentos:

8.2 A contratação do Instituto de Pesquisa, a despeito de seguir as normas de direito privado aplicáveis em conformidade com as atribuições, prazos e obrigações previstos neste ANEXO, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA de maneira análoga a uma contratação regida pela Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo, portanto, os parâmetros de seleção determinados no referido diploma legal para seleção do INSTITUTO DE PESQUISA.

8.3 O processo de contratação do Instituto de Pesquisa será acompanhado pelo PODER CONCEDENTE em sua integralidade, o qual terá acesso aos instrumentos de seleção e a minuta do contrato a ser firmado com referidos agentes previamente à sua seleção e contratação.

8.4 O Instituto de pesquisa de satisfação deverá ser empresa ou conjunto de empresas com comprovada experiência em elaboração de metodologia, abordagem e implementação de pesquisas.

8.5 Havendo a necessidade de se realizar pesquisas de satisfação em determinados eventos para o cálculo do FDE sem que haja instituto de pesquisa contratado, tais eventos serão

considerados igual a 0 no cálculo da Nota Final da Pesquisa de Satisfação do Usuário (NFPS), até que um instituto de pesquisa seja contratado.

8.6 Havendo a constatação de que a CONCESSIONÁRIA agiu de má-fé ao realizar a seleção e a contratação do Instituto de Pesquisa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no CONTRATO.

8.7 Caso haja, por parte do Instituto de Pesquisa, descumprimento de prazos de envio de informações ao PODER CONCEDENTE, ou de qualquer outra regra do CONTRATO e seus ANEXOS, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA a contratação de novo Instituto de Pesquisa

8.8 Sem prejuízo do disposto no item 8.7 acima, o PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer momento, justificadamente requerer à CONCESSIONÁRIA a contratação de novo Instituto de Pesquisa.

8.9 Os órgãos de controle da Administração Pública do Município de São Paulo, observado o âmbito de suas competências, poderão verificar a do integral atendimento das obrigações do Instituto de Pesquisa, segundo os termos de sua contratação.

8.10 O trabalho do Instituto de Pesquisa será dividido em duas etapas, de acordo com as demais regras deste ANEXO:

8.10.1 Etapa I: realizada antes do início de sua operação, consistirá no desenho dos processos e procedimentos para aferição dos dados e metodologia de realização das pesquisas, na padronização dos relatórios a serem entregues e na definição das formas de comunicação oficial junto ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA. Com base neste diagnóstico inicial, será possível o desenvolvimento de sugestões de melhoria nos procedimentos pela própria CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE; e

8.10.2 Etapa II: consistente na coleta de dados e na realização das pesquisas de satisfação durante a operação da CONCESSÃO, prevendo-se, também, o aperfeiçoamento do diagnóstico elaborado na Etapa I, a partir dos procedimentos verificados empiricamente, conforme aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

SEI 6027.2019/0001574-2

INTERESSADO: SVMA/UMAPAZ

ASSUNTO: Contratação de Palestrante

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, do Edital nº 01/SVMA/2018, da Solicitação da unidade requisitante - UMAPAZ - SEI 015436897, da Nota de Reserva nº 19.054 [SEI 015454079], com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, Ementa nº 10.178, da Procuradoria Geral do Município, e demais normas pertinentes, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do palestrante RENIER MARCOS ROTERMUND, RG: 20.876.541-4, visando à realização de palestras, nos termos da informação SVMA/UMAPAZ, pelo valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

SEI 6071.2018/0000487-0

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/SVMA/2019

I - No exercício das atribuições legais, à vista dos elementos constantes dos autos, em especial da Nota Técnica (doc SEI nº 015496449) e do Parecer Jurídico (doc SEI nº 015497280), cujos fundamentos acolho como razão de decidir, nos termos da lei Municipal 16.703/2017 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 9.074/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/2002 e do Decreto Municipal nº 44.279/2003, todas com suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/SVMA/2019, referente à concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do Parque Municipal da Chácara do Jockey, bem como a execução de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

SEI 6027.2019/0001187-9

Edital nº nº 001/SVMA/2019

Interessado: Água Boa Indústria e Comércio de Purificadores Ltda. e SVMA.

Assunto: Proposta de doação de equipamento denominado PW 5660, para ser usado como fonte alternativa de água potável em áreas de proteção ambiental, sem qualquer ônus ou encargos à Municipalidade, conforme procedimento disposto nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018 e Decreto Municipal nº 53.484/2012. Comunicado de Proposta de Doação.

COMUNICADO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO Nº 001/SVMA/2019

A SVMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, através do Secretário Municipal, Sr. Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, **COMUNICA** o recebimento de proposta de doação de 1(um) equipamento purificador de água denominado PW 5660, usado como fonte de alternativa de água potável em áreas de proteção ambiental, para o PNM Varginha, a ser incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, sem qualquer ônus ou encargos à Municipalidade, feita pela empresa ÁGUA BOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.227.826/0001-81, com sede à Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, sala P, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-120, representada neste ato por FERNANDO MARCOS SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.318.397-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.280.828-72, no valor estimado de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme declaração de propriedade e informação do doador em 015026208 e 015435502.

Descrição do item a ser doado:

-Capacidade de fornecimento de pelo menos 2.800 mil litros de água potável por dia a partir da captação de águas não potáveis, superficiais ou subterrâneos, Classe 1 ou Classe 2, com turbidez de até 12 ntu;

-Peso de 8(oitto) kg;

-Alimentação elétrica (bivolt).

Eventuais interessados em doar bens congêneros ou em impugnar a proposta de doação ora comunicada poderão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado através do Setor de Protocolo da SVMA, localizado à Rua do Paraíso, 387, térreo, das 09:00 às 16:00. Nos termos do artigo 23, §1º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018, não serão conhecidas as impugnações que não apresentem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento dos bens e direitos em doação.

INFRAESTRUTURA E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****AVISO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB****CONCORRÊNCIA Nº 002/19/SIURB****PROCESSO Nº 60.22.2019/0001814-0**

A Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, torna pública a abertura de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA e PREÇO, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTÓRIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 17 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Sessão Pública: 08/05/2019, às 10:30 horas. O Edital ficará disponível para consulta dos interessados a partir do dia 18/03/2019, no

horário das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, na Divisão Técnica de Licitações, na Av. São João, 473 – 19º andar, Centro, São PAULO – SP, como também poderá ser obtido mediante "download" na página <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou gratuitamente, mediante a apresentação de um disco compacto DVD-R ("recordable") para cópia do arquivo, no endereço supramencionado.

Informações: 3337-9874 ou 3337-9936

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**GABINETE DO PRESIDENTE****PROCESSO SEI: 8310.2018/0000427-0 – TERMO DE COLABORAÇÃO 006/AMLURB/2018**

Contratante: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

Colaboradora: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM, TRANSFERENCIA, COMERCIALIZAÇÃO DE RECYCLAVEIS E RECICLADOS TIETE – COOPER CENTRAL TIETE CNPJ: 06.996.360/0001-71

Objeto Contratual: Termo de Colaboração que visa promover o desenvolvimento do Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de São Paulo.

Data de assinatura: 15 de março de 2018 – Por omissão

CÂMARA MUNICIPAL**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****MESA DA CÂMARA**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CMSP e a ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA como CREDENCIADA.

CNPJ CREDENCIADA: 11.165.556/0001-54.

TERMO: Termo de Credenciamento nº 10/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica devidamente autorizada pela ANS para atuar como Administradora de Benefícios, visando à disponibilização de planos privados de assistência à saúde coletivos empresariais aos servidores da CMSP.

PROCESSO: 686/2018.

VALOR: Sem ônus.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

ASSINATURA: 14 de março de 2019.

MESA DA CÂMARA

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CMSP e a ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA como CREDENCIADA.

CNPJ CREDENCIADA: 11.165.556/0001-54.

TERMO: Termo de Credenciamento nº 10/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica devidamente autorizada pela ANS para atuar como Administradora de Benefícios, visando à disponibilização de planos privados de assistência à saúde coletivos empresariais aos servidores da CMSP.

PROCESSO: 686/2018.

VALOR: Sem ônus.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

ASSINATURA: 14 de março de 2019.

MESA DA CÂMARA

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

DETENTORA: BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP.

CNPJ: 17.085.673/0001-94.

TERMO: 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 12/2018.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis de enfermagem/medicina, para desenvolvimento das atividades afetas à área da saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Q U A N T A D E	V A L O R
		T I D A D E	UNITÁRIO	ESTIMADA
1	Equipo para Administração de Soluções Parenterais; Em Pvc Ou Similar At			